



# *Câmara Municipal de Assis*

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2024**

**Relator: Vereador Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio**

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA, de iniciativa dos Vereadores Gerson Alves de Souza, Luiz Antonio Ramão, Rogério Garcia do Nascimento, Vinicius Guilherme Simili e Viviane Aparecida Del Massa Martins, que visa alterar o parágrafo único do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Assis.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Nos termos do art. 53, inciso I, da LOMA, combinado com o art. 170, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

Verifica-se que a presente proposta tem por finalidade adequar o conceito de presença do vereador nas sessões plenárias à realidade atual, incentivando a utilização de sistemas eletrônicos de registro.

É importante ressaltar que o ajuste proposto não prejudica a utilização de outros instrumentos, como o livro de presença, especialmente em situações em que o sistema eletrônico não esteja em condições de funcionamento.

No mais, não há ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.

Ante o exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me favorável à apreciação e deliberação da presente propositura em plenário.



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Cumpra-se destacar que, de acordo com o art. 171 do Regimento Interno, a proposta de emenda à LOMA deve ser discutida e votada em dois turnos, com interstício de, no mínimo, dez dias e que, para ser aprovada, depende de voto favorável de, pelo menos, dois terços dos membros da Câmara, em ambos os turnos.

É o parecer.

Assis, 7 de agosto de 2024.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Relator

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Vice-Presidente

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Secretária

**VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO**  
Membro

**ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO**  
Membro